

LEI MUNICIPAL Nº 75

DE

13 de dezembro de 1962

REVOGA CLÁUSULAS RESTRITIVAS A LIVRE DISPONIBILIDADE, DO IMÓVEL ADQUIRIDO DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo / decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas quaisquer cláusulas restritivas a livre disponibilidade, incidentes sobre a área de terras adquirida desta Prefeitura, pelo Sport Clube Santa Teresa, conforme Escritura Pública de compra e venda, nº 742 lavrada em / Notas do Escritório Distrital de Monte Belo, em 20 de março de 1958, a fls. 22 e 23 no livro nº 45 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis deste Termo, a fls. 132 do livro 3º sob nº 15.813.

Art. 2º - Consequentemente, ficam revogadas as disposições constantes dos artigos 2º e 3º da Lei nº 493, de 9 de dezembro de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1962.

Darcy Guimarães Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.